



**MUNICÍPIO DE VINHAIS**

**CÂMARA MUNICIPAL**

**REUNIÃO ORDINÁRIA**

DATA: 2006/09/01

ACTA N.º 18/2006

Presenças:-----

- Américo Jaime Afonso Pereira, presidiu;-----
- Rui Manuel Bastos Malgrand Tavares do Amaral;-----
- Roberto Carlos de Morais Afonso;-----
- Salvador dos Santos Marques;-----
- Manuel António Gonçalves;-----
- António Frias Vieira;-----
- Maria Inês Dias;-----

Local da reunião: Edifício dos Paços do Município.-----

Hora de abertura: Dez horas e quinze minutos.-----

Hora de encerramento: Doze horas..-----

Secretariou: Horácio Manuel Nunes, chefe da Divisão Administrativa e Financeira, em regime de substituição.-----

1 – Período de antes da ordem do dia.-----

## ORDEM DO DIA

2 – Acta da reunião anterior.-----

3 – Execução de obras públicas.-----

4 – Assuntos deferidos no uso de competências delegadas.-----

5 - Resumo diário de tesouraria.-----

6 – Obras particulares:-----

6.1 – Augusta da Piedade Gonçalves – Vinhais – pedido de certidão;-----

6.2 – António Anibal Martins, Investimentos Imobiliários, Ld.<sup>a</sup> - Constituição de propriedade horizontal;-----

6.3 – António Anibal Martins, Investimentos Imobiliários, Ld.<sup>a</sup> - Instalação de um depósito de G.P.L.-----

7 – Apoios:-----

7.1 – Junta de Freguesia de Rebordelo.-----

8 – Área Desportiva de Vinhais – Regulamento de funcionamento.-----

9 – Imposto Municipal sobre Imóveis – Fixação de taxas.-----

10 – Plano Municipal de Emergência.-----

11 – Transportes escolares – 2.<sup>a</sup> fase – Caderno de encargos e programa de concurso – ratificar.-----

12 – 12.<sup>a</sup> Alteração ao Orçamento da Despesa e 11.<sup>a</sup> Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos.-----



**13 – 3.<sup>a</sup> Alteração ao Orçamento da Despesa e ao Plano Plurianual de Investimentos e 2.<sup>a</sup> Revisão ao Orçamento da Receita.-----**

**1 – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA.-----**

Usou da palavra o Senhor Vereador Roberto Carlos de Moraes Afonso, para informar que no seguimento da deliberação da Câmara Municipal tomada na reunião ordinária de 17 de Agosto de 2006, tinha sido aberto o procedimento para o fornecimento de refeições para os alunos das escolas do 1.º Ciclo e Jardins de Infância da rede pública do Concelho de Vinhais, no entanto e porque este sistema de fornecimento é a primeira vez que vai ser implementado, apenas foi aberto a título experimental para o 1.º período escolar. Posteriormente será efectuado o procedimento necessário para o fornecimento das refeições nos dois períodos escolares seguintes.-----

Solicitou a palavra o Senhor Vereador Manuel António Gonçalves, para questionar o Senhor Presidente qual a posição que iria tomar, perante as respostas enviadas pelos Senhores Engenheiro José Carlos Taveira e José Manuel Rodrigues, relativamente às obras na freguesia de Ervedosa, já que em sua opinião as mesmas eram ilegais, e o município devia ser ressarcido do valor transferido.-----

O Senhor Presidente informou este Senhor Vereador que na próxima reunião ser-lhe-ia prestada uma resposta sobre a questão apresentada.-----

Continuou a usar da palavra o Senhor Vereador Manuel António Gonçalves, para referir que na reunião deste Órgão, datada de 21 de Julho, no assunto relacionado com o subsídio extraordinário a atribuir aos eleitos locais, referente ao mês de Novembro, na acta não constam informações proferidas pelo Senhor Presidente referente às Câmaras que tiveram o mesmo procedimento. Tivera o cuidado de se informar, e na Câmara Municipal de Freixo de Espada à Cinta, o presidente cessante, tinha recebido os dez duodécimos.-----

O Senhor Presidente esclareceu este Senhor Vereador que as informações então prestadas, tinham lhe chegado através da comunicação social, e aproveitou para

informar, que no passado dia dez de Agosto, tinha solicitado um parecer escrito à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte sobre o assunto, o qual foi recebido no passado dia trinta.-----

Seguidamente, solicitou que o processo em causa, fosse presente à reunião, dando de seguida conhecimento aos Senhores Vereadores, do pedido enviado à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte e do parecer desta, através da sua leitura. Por fim deu também conhecimento que os duodécimos em causa, já tinham sido depositados nas contas bancárias dos Senhores, Engenheiro José Carlos Taveira e José Manuel Rodrigues.-----

Usou ainda da palavra, mais uma vez, o Senhor Vereador Manuel António Gonçalves, para informar que tinham aprovado obras para o edifício dos Paços do Concelho, e questionou que obras eram essas, ou seriam obras que já estavam feitas e pagas. Seguidamente solicitou se lhe poderia ser fornecida cópia do processo, designadamente memória descritiva e do orçamento dessas mesmas obras.-----

O Senhor Presidente respondeu-lhe que essas obras tinham a ver com pinturas das paredes interiores, adaptação da sala das sessões e outras pequenas obras a nível de gabinetes.-----

## **2 – ACTA DA REUNIÃO ANTERIOR.**-----

A acta da reunião anterior, previamente distribuída aos Senhores Vereadores por fotocópia, depois de lida, foi aprovada por maioria, com a abstenção do Senhor Vereador Manuel António Gonçalves, por não ter estado presente na reunião respectiva.-----

## **3 – EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS.**-----

Foi tomado conhecimento da situação das obras municipais em curso, quer por empreitada, quer por administração directa, cuja relação foi previamente enviada aos Senhores Vereadores, e que fica arquivada na pasta respectiva.-----



#### **4 – ASSUNTOS DEFERIDOS NO USO DE COMPETÊNCIAS DELEGADAS.-----**

Tomado conhecimento da relação dos assuntos deferidos no uso de competências delegadas, também previamente comunicada aos Senhores Vereadores, e que fica arquivada na pasta respectiva.-----

#### **5 – RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA-----**

Foi tomado conhecimento do resumo diário de tesouraria, datado de trinta e um de Agosto, do corrente ano, que acusa os seguintes saldos:-----

Em dotações Orçamentais.....€1.187.353,37;

Em dotações Não Orçamentais..... €544.201,13.

#### **6 – OBRAS PARTICULARES.-----**

##### **6.1 – AUGUSTA DA PIEDADE GONÇALVES – VINHAIS – PEDIDO DE CERTIDÃO.-----**

Foi presente um requerimento, subscrito por Augusta da Piedade Gonçalves, residente na rua do Toural em Vinhais, onde solicita, certidão comprovativa em como os prédios urbanos inscritos na Repartição de Finanças, pela freguesia de Vinhais, sob os artigos provisórios n.ºs 2484 e 2485, se encontravam construídos antes da entrada em vigor da Lei dos Loteamentos Urbanos.-----

Este requerimento vinha acompanhado de parecer favorável da fiscalização municipal.--  
Tendo em atenção o parecer da fiscalização, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, certificar que os prédios em causa, foram construídos antes da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 287/73, de 6 de Junho.-----

Ausentou-se da sala o Senhor Presidente da Câmara.-----

##### **6.2 – ANTÓNIO ANIBAL MARTINS, INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LD.<sup>a</sup> - CONSTITUIÇÃO DE PROPRIEDADE HORIZONTAL;-----**

Foi presente um requerimento subscrito pela firma António Aníbal Martins, Investimentos Imobiliários, Ld.<sup>a</sup>, residente na Rua de São Francisco, em Vinhais, que

requer na qualidade de proprietário, certidão para constituição em regime de propriedade horizontal, do prédio urbano, sito no lugar designado por “Rua das Freiras”, ao qual foi atribuído ao alvará de licença de construção n.º 36/2004, com data de 27 de Abril.-----

Este pedido vinha acompanhado de parecer emitido pela Divisão de Urbanismo e Ambiente, do teor seguinte:-----

“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte:-----

1 – O código Civil diz no artigo 1415º que “Só podem ser objecto de propriedade horizontal as fracções autónomas que, além de constituírem unidades independentes, sejam distintas e isoladas entre si, com saída própria para uma parte comum do prédio ou para a via pública.”;-----

2 – Em conformidade com o disposto na linha b) do artigo 17.º, capítulo III do Regulamento Municipal de Urbanização e de Edificação de Tabela de Taxas e Licenças devidas pela realização de operações urbanísticas, o requerente deve fazer acompanhar o pedido de “Relatório de propriedade horizontal com a descrição sumária do prédio e indicação do número de fracções autónomas, designadas pelas respectivas letras maiúsculas – cada fracção autónoma deve discriminar o andar, o destino da fracção, a designação dos aposentos, incluindo varandas, terraço se houver, garagens e arrumos, indicação de áreas cobertas e descobertas e da percentagem ou permissão da fracção relativamente ao valor total do prédio”. -----

3 – O artigo 18.º (convenção de direito e esquerdo) do capítulo III do Regulamento Municipal de Urbanização e de Edificação de Tabela de Taxas e Licenças devidas pela realização de operações urbanísticas, refere que “Nos edifícios com mais de um andar, cada um deles com dois fogos ou fracções, a designação de direito cabe ao fogo ou fracção que se situe à direita do observador que entra no edifício e todos os que se encontrem na mesma prumada, tanto para cima como para baixo da cota do pavimento da entrada”.-----

4 – Face ao exposto não se vê inconveniente no deferimento do pedido apresentado”.-----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer técnico e certificar que o edifício em causa, satisfaz os requisitos necessários à constituição do regime de propriedade horizontal, previsto no art.º 1415, do Código Civil.-----



**6.3 - ANTÓNIO ANIBAL MARTINS, INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS, LD.<sup>a</sup> - INSTALAÇÃO DE UM DEPÓSITO DE G.P.L.**-----

Foi presente um requerimento subscrito pela firma António Aníbal Martins, Investimentos Imobiliários, Ld.<sup>a</sup>, residente na Rua de São Francisco, em Vinhais, onde solicita autorização para colocação de um depósito de gás.-----

Este pedido vinha acompanhado de parecer da Divisão de Urbanismo e Ambiente do teor seguinte:-----

“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte:-----

1. Pretende o requerente ocupar espaço público com equipamento destinado a armazenar gás (GPL – reservatório enterrado);-----

2. Em conformidade com o disposto no Regulamento Municipal de Urbanização e de Edificação e Tabelas de Taxas e Licenças do Município as ocupações da via pública encontram-se sujeitas à prévia aprovação da Câmara Municipal;-----

3. No capítulo VI do Regulamento Municipal de Taxas e Licenças “Aproveitamento de bens destinado à utilização do público” prevêm-se licenças para construção ou instalações especiais no solo ou subsolo do espaço público, como se passa a transcrever:-----

“...3. Depósitos subterrâneos, com excepção dos destinados a bombas abastecedoras – por metro cúbico ou fracção e por ano – 7,18 €”.-----

Conclusão:-----

Proponho que seja submetido o pedido em questão à câmara municipal e caso esta defira a pretensão, deve o requerente apresentar pedido de autorização de instalação, devidamente instruído (projecto) para parecer”.-----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, autorizar a instalação do depósito de G.P.L., nos termos constantes da informação técnica.-----

Entrou novamente na sala o Senhor Presidente da Câmara, que se fazia acompanhar do orçamento das obras questionadas pelo Senhor Vereador Manuel António Gonçalves, ao qual o entregou, não tendo participado na discussão e votação dos dois pontos anteriores.-----

**7 – APOIOS:-----**

**7.1 – JUNTA DE FREGUESIA DE REBORDELO.-----**

Deliberado, por unanimidade, retirar este assunto da ordem do dia.-----

**8 – ÁREA DESPORTIVA DE VINHAIS – REGULAMENTO DE FUNCIONAMENTO.-----**

Foi presente uma informação subscrita pelo Técnico Superior de Educação Física, Helder Magno, do teor seguinte:-----

“Em relação ao assunto em epígrafe informo V. Ex.<sup>a</sup> que foi elaborado o Regulamento interno de funcionamento da Área Desportiva, de acordo com as instruções recebidas pela DAF, o qual proponho para aprovação:-----

**PREÂMBULO**

A prática da actividade física enquanto promotora de hábitos e estilos de vida saudáveis é hoje preocupação das populações em geral.-----

Neste âmbito, a Câmara Municipal de Vinhais coloca à disposição, da população em geral, espaços de prática de actividade física, desportiva e de lazer, dinamizando deste modo a elevação da qualidade de vida da população.-----

É preocupação da Câmara o acesso, nos seus vários segmentos, aos espaços desportivos através de um conjunto de actividades promovidas e sustentadas pela própria.-----

Porque se continua a procurar uma correcta e adequada organização dos serviços para lograr atingir os objectivos que estiveram na base da criação da Área Desportiva; porque se revela necessário organizar horários por turnos que são imprescindíveis face à natureza especial dos serviços prestados aos utentes e à flexibilidade de horários e períodos de funcionamento e atendimento que necessariamente têm de existir, ao abrigo do disposto no artigo 241º da C.R.P. e no artigo 64º nº7 a) da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, aprova-se o presente Regulamento de Funcionamento da Área Desportiva de Vinhais.---



## Artigo 1.º

### Objecto

O presente regulamento estabelece o regime a que fica sujeito o funcionamento interno da Área Desportiva de Vinhais.-----

## Artigo 2.º

### Finalidades

As instalações da Área Desportiva destinam-se, de acordo com o estabelecido no preâmbulo, prioritariamente à aprendizagem, manutenção, recreação, aperfeiçoamento, treino, e prática de actividades físicas.-----

## Artigo 3.º

### Instalações

- 1- As instalações da Área Desportiva de Vinhais são propriedade da Câmara Municipal de Vinhais.-----
- 2- A Área Desportiva é constituída pelo complexo de: Piscinas Descobertas; campos de jogos, balneários, anfiteatro, zonas verdes e bar; Piscina Coberta, sala de actividades gímnicas, ginásio e sala de cárdio-fitness e Estádio Municipal com respectivos anexos.--

## Artigo 4.º

### Horário de funcionamento

A Área Desportiva de Vinhais funciona durante todo o ano, em dois períodos distintos: - período de Verão (piscina ao ar livre - descoberta) e período de Inverno (piscina coberta e aquecida).-----

### Complexo de Piscinas Descobertas

As datas de cada período de abertura e encerramento serão estipulados pela Câmara Municipal de Vinhais no início de cada período de verão, de acordo com as necessidades de utilização das instalações.-----

1. As piscinas municipais de Vinhais funcionam durante a época balnear e os Campos de jogos durante todo o ano, excepto se outro período for definido.-----
2. O horário de funcionamento é das 09H00 às 24H00, com excepção das piscinas que encerram às 20H00.-----

### Complexo de Piscinas Cobertas

1. O Complexo funciona durante todo o ano, excepto se outro período for definido.-----
2. O horário de funcionamento do complexo é das 08H00 às 22H00.-----

## Artigo 5.º

### Horário dos Funcionários

O horário de trabalho adoptado é por turnos, sendo o primeiro das 08:00 às 16:00, o segundo das 14:00 às 22:00 e o terceiro das 16:00 às 24:00.-----

## Artigo 6.º

### Competências da Câmara Municipal

1. Compete à Câmara Municipal aprovar e fazer cumprir o presente regulamento, de modo a garantir o bom funcionamento da Área Desportiva.-----
2. A gestão é da competência da Câmara Municipal de Vinhais, através da divisão Sócio-Cultural, podendo no entanto ser total ou parcialmente delegada em funcionários do quadro técnico superior.-----

## Artigo 7.º

### Deveres do pessoal ao serviço da Área Desportiva

1. É ao pessoal ao serviço da Área Desportiva que cumpre zelar pelas condições de higiene e salubridade do complexo de instalações de toda a Área, nomeadamente:-----
  - a) Zelar pelo cumprimento das normas elementares de higiene referentes à utilização das instalações;-----
  - b) Prestar os primeiros socorros aos utentes, providenciando pelo seu rápido transporte para estabelecimento de atendimento hospitalar, sempre que a gravidade o exija;-----
  - c) Elaborar e manter actualizado o inventário do material didáctico do complexo;-----
  - d) Apresentar propostas de aquisição de material didáctico e não didáctico;-----
  - e) Participar ao responsável máximo do serviço as ocorrências que constituam desvio à normal utilização das instalações;-----
  - f) Montar, desmontar e arrumar o material necessário ao desenrolar das actividades de ensino-aprendizagem ou outras;-----
  - g) Controlar a utilização dos espaços atribuídos, fazendo cumprir e cumprindo os horários de utilização;-----
  - h) Impedir a prática de actos (saltos, corridas, etc.) que ponham em risco a integridade física dos utentes e técnicos, bem como o normal funcionamento das actividades;-----
  - i) Participar ao responsável máximo do serviço todas as ocorrências anormais, nomeadamente nos domínios da indisciplina, falta de higiene e danos causados; -----
  - j) Fazer o registo diário das utilizações em mapa adequado; -----
  - k) Assegurar a vigilância dos recintos da Área Desportiva; -----



- l) Suspender a venda de bilhetes quando se verificar excesso de lotação ou o funcionamento de uma infra-estrutura quando ocorra motivo de força maior; -----
- m) Abrir e fechar as instalações no horário previamente estabelecido;-----
- n) Controlar as entradas dos utentes; -----
- o) Proceder à cobrança de taxas de inscrição e de mensalidades referentes à frequência na Escola de Formação Desportiva, bem como de bilhetes pela utilização individual; ----
- p) Assegurar com o auxílio do pessoal técnico-pedagógico a vigilância dos vestiários e balneários; -----
- q) Assegurar a utilização dos cabides ou cacifos; -----
- r) Responsabilizar-se pelos objectos e valores previamente entregues à sua guarda; -----
- s) Zelar pelo bom funcionamento dos sistemas de abastecimento, tratamento e desinfecção da água e de iluminação; -----
- t) Proceder periodicamente às análises da água e solicitar à direcção, quando se revelar necessário, a intervenção de técnico habilitado; -----
- u) Elaborar e manter actualizado o inventário de bens; -----
- v) Aspirar o fundo das piscinas e proceder ao tratamento e verificação do cloro e *pH* da água; -----
- w) Colaborar na limpeza dos recintos; -----
- x) Manter limpos os balneários e demais dependências dos complexos;-----
- y) Auxiliar se necessário o pessoal técnico na manutenção do complexo.-----

2. As funções do pessoal de serviço classificam-se do seguinte modo: -----

- Funcionário auxiliar administrativo-----
- Funcionário técnico de manutenção e equipamentos-----
- Funcionário responsável pelas bilheteiras-----
- Funcionário responsável pelo controlo de entradas-----
- Funcionário responsável pela zona de balneários e roupeiro.-----
- Funcionário responsável pela manutenção e limpeza/auxiliar de serviços gerais-----
- Monitor \ Professor.-----
- Técnico Responsável \ Gestor.-----

3. Classificação referida no n.º 2 por conveniência de serviço pode ser alterada.”-----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, nos termos da alínea a), do n.º 7, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, aprovar o presente regulamento.-----

### **9 – IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS – FIXAÇÃO DE TAXAS.-----**

Foi presente uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara do teor seguinte:-----

“Prevê o n.º 8, do art.º 112.º, do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro, que as taxas do IMI, respeitantes ao ano de 2006, sejam comunicadas à Direcção Geral dos Impostos, até 30 de Novembro.-----

Assim, e porque a aprovação das referidas taxas, é da competência da Assembleia Municipal por proposta da Câmara, proponho que sejam mantidas as taxas intermédias, à semelhança de anos anteriores, ou seja:-----

- a) prédios rústicos – 0,8%;-----
- b) prédios urbanos – 0,6%;-----
- c) prédios urbanos novos avaliados nos termos do CIMI – 0,4%.”-----

Solicitou a palavra o Senhor Vereador Manuel António Gonçalves, para propor que a taxa dos prédios urbanos fosse apenas de 0,5%, tendo em atenção que o Concelho é uma zona deprimida e criar incentivos à construção e fixação de pessoas no Concelho.-----

Usou da palavra o Senhor Presidente da Câmara para esclarecer que o Concelho é uma zona de fracos recursos económicos, como tal não era justo penalizar os proprietários com recursos fracos ou médios, pelo que se propôs uma taxa intermédia e não a máxima.-----

Após discussão do assunto, foi deliberado, por maioria com cinco votos a favor, uma abstenção do Senhor Vereador António Frias Vieira e um voto contra do Senhor Vereador Manuel António Gonçalves, aprovar a proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara e fixar as taxas a que se refere o art.º 112.º, do CIMI, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de Novembro, nos seguintes valores:-----

- a) prédios rústicos – 0,8%;-----
- b) prédios urbanos – 0,6%;-----



c) prédios urbanos novos - 0,4% (avaliados pelos critérios do CIMI).”-----

Mais foi deliberado, submeter as referidas taxas à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea a), do n.º 6, do artigo 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.-----

## **10 – PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA.-----**

Foi presente, para aprovação, o Plano Municipal de Emergência, para o Concelho de Vinhais.-----

Usou da palavra o Senhor Vereador António Frias Vieira, para declarar que o considera muito extenso, e em sua opinião devia ser designado por directiva, e em complemento haver um plano conexo com a directiva para uma consulta rápida e eficaz com as funções esquematizadas de todos os intervenientes.-----

Propôs ainda, que o sistema de numeração constante dos índices, fosse alterado substituindo-se as letras pela numeração romana, correspondente à respectiva secção.---

No uso da palavra o Senhor Vereador Manuel António Gonçalves, propôs que ao longo de todo o plano, nas innumerações ou funções, os tempos verbais fossem alterados do presente para o infinito.-----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade, aprovar o Plano Municipal de Emergência, para o Concelho de Vinhais, com as alterações propostas.---

Mais foi deliberado, submetê-lo à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea a), do n.º 6, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro.-----

## **11 – TRANSPORTES ESCOLARES – 2.ª FASE - CADERNO DE ENCARGOS E PROGRAMA DE CONCURSO – RATIFICAR.-----**

Foi presente para ratificar, um despacho do Senhor Presidente da Câmara, do teor seguinte:-----

“Tendo em atenção que apenas foi possível reunir o Conselho Municipal de Educação, no dia 28 de Agosto, para discussão do Caderno de Encargos e Programa de Concurso, para a 2.ª fase dos transportes escolares, do ano lectivo de 2006/2007;-----

Tendo em atenção que o referido Conselho, deu o seu aval ao documento em causa;-----  
Tendo em atenção que o início das aulas, está previsto para o período entre 11 e 15 de Setembro;-----

Porque urge dar início ao procedimento para a realização desta prestação de serviços;---  
Ao abrigo do n.º 3, do art.º 68.º, da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, aprovo o Caderno de Encargos e Programa de Concurso, bem como a abertura de concurso limitado, nos termos do n.º 4, do art.º 80.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.-----

Nomeio ainda para conduzir o procedimento, o júri da 1.ª fase do concurso.-----  
Submeta-se o presente despacho à ratificação da Câmara Municipal na sua próxima reunião.”-----

Deliberado, por unanimidade, ratificar o presente despacho.-----

## **12 – 12.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA E 11.ª ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS.-----**

Deliberado, por unanimidade e em minuta, nos termos da alínea d), do n.º 2, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, aprovar a 12.ª Alteração ao Orçamento da Despesa, no montante de noventa e sete mil e setenta e dois euros (97.072,00 €) e a 11.ª Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos, no montante de trinta e dois mil seiscentos e vinte euros (32.620,00 €).-----

## **13 – 2.ª REVISÃO AO ORÇAMENTO DA RECEITA, 3.ª REVISÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA E AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS.-----**

Foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar a 2.ª Revisão ao Orçamento da Receita e a 3.ª Revisão ao Orçamento da Despesa no montante de um milhão trezentos e trinta e cinco mil cento e noventa euros (1.335.190,00 €), e a 3.ª ao Plano Plurianual de Investimentos, no montante de um milhão cento e oitenta e cinco mil e sessenta e um euros (1.185.061,00 €), e submetê-la à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos



da alínea c), do n.º 2, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro.-----

## **ASSUNTOS NÃO INCLUÍDOS NA ORDEM DO DIA**

O Senhor Presidente, solicitou, de acordo com o art.º 83.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o reconhecimento da urgência da deliberação imediata sobre os seguintes assuntos:-----

- 1 – Obras públicas.-----
  - 1.1 – Arruamentos em Valpaço – aprovação da minuta do contrato;-----
  - 1.2 – Arruamentos em Sobreiró de Cima – aprovação da minuta do contrato;-----
  - 1.3 – Parque Biológico de Vinhais – Infraestruturas – aprovação da minuta do contrato;-
  - 1.4 – Pavimentação de arruamentos em Vinhais –aprovação da minuta do contrato;-----
  - 1.5 – Pavimentação da E.M. 506 desde a EN 103 a Soeira – adjudicação;-----
  - 1.6 – Qualificação Urbanística da Vila de Vinhais – 2.ª Prorrogação de prazo;-----
  - 1.7 – Zona Industrial - Aquisição de terreno. -----
- 2 – Obras particulares:-----
  - 2.1 – Domingos José Rodrigues – Pedido de certidão – prédio urbano art.º 2459 – Vinhais.-----
- 3 – Apoios:-----
  - 3.1 – Associação Recreativa e Cultural de Candedo.-----

Foi reconhecida, por unanimidade, a urgência da deliberação imediata sobre estes assuntos.-----

### **1 – OBRAS PÚBLICAS.-----**

#### **1.1. – ARRUAMENTOS EM VALPAÇO – APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO;-----**

Em cumprimento do estabelecido no art.º 116.º, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, foi presente a minuta do contrato da empreitada de “Arruamentos em Valpaço”, a celebrar entre o Município de Vinhais e a firma Urbanop – Urbanizações e Obras Públicas, Ld.ª, adjudicatária da referida empreitada.-----

Após a sua leitura, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar a referida minuta do contrato.-----

**1.2 – ARRUAMENTOS EM SOBREIRÓ DE CIMA – APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO;-----**

Em cumprimento do estabelecido no art.º 116.º, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, foi presente a minuta do contrato da empreitada de “Arruamentos em Sobreiró de Cima”, a celebrar entre o Município de Vinhais e a firma Urbanop – Urbanizações e Obras Públicas, Ld.<sup>a</sup>, adjudicatária da referida empreitada.-----

Após a sua leitura, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar a referida minuta do contrato.-----

**1.3 - PARQUE BIOLÓGICO DE VINHAIS – INFRAESTRUTURAS - APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO;-----**

Em cumprimento do estabelecido no art.º 116.º, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, foi presente a minuta do contrato da empreitada de “Parque Biológico de Vinhais - Infraestruturas”, a celebrar entre o Município de Vinhais e a firma SINCOF – Sociedade Industrial de Construções Flavienses, Ld.<sup>a</sup>, adjudicatária da referida empreitada.-----

Após a sua leitura, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar a referida minuta do contrato.-----

**1.4 – PAVIMENTAÇÃO DE ARRUAMENTOS EM VINHAIS – APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO;-----**

Em cumprimento do estabelecido no art.º 116.º, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, foi presente a minuta do contrato da empreitada de “Arruamentos em Vinhais”, a celebrar entre o Município de Vinhais e a firma Urbanop – Urbanizações e Obras Públicas, Ld.<sup>a</sup>, adjudicatária da referida empreitada.-----



Após a sua leitura, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar a referida minuta do contrato.-----

### **1.5 – PAVIMENTAÇÃO DA E.M. 506 DESDE A EN 103 A SOEIRA ADJUDICAÇÃO;-----**

O Senhor Presidente informou que após audiência prévia, levada a efeito nos termos dos n.ºs 2 e 4, do art.º 101.º, do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, os concorrentes preteridos não tinham apresentado reclamações, pelo que a comissão de análise de propostas, propõe que a empreitada em causa seja adjudicada à firma Construtora Mirandesa, Ld.<sup>a</sup>, pelo montante de setenta e dois mil trezentos e sessenta euros (72.360,00 €), acrescido do IVA à taxa legal em vigor.-----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o relatório final elaborado pela comissão de análise das propostas, e adjudicar a empreitada de “Pavimentação da E.M. 506 desde a E.N. 103 a Soeira” à firma Construtora Mirandesa, Ld.<sup>a</sup>, pelo montante de setenta e dois mil trezentos e sessenta euros (72.360,00 €), acrescido do IVA à taxa legal em vigor.-----

### **1.6 – QUALIFICAÇÃO URBANÍSTICA DA VILA DE VINHAIS – 2.<sup>a</sup> PRORROGAÇÃO DE PRAZO.-----**

Solicitou a firma Cisdouro – Construções e Obras Públicas, Sa., adjudicatária da empreitada “Qualificação Urbanística da Vila de Vinhais”, segunda prorrogação de prazo até trinta de Setembro de dois mil e seis, para conclusão dos trabalhos.-----

Relativamente a este pedido, a fiscalização emitiu o parecer seguinte:-----

“Relativamente ao assunto em epígrafe cumpre-nos informar o seguinte:-----

1. A empresa Cisdouro solicita uma segunda prorrogação de prazo até 30 de Setembro de 2006;-----
2. O ponto 3 do Artigo 160.º do Decreto-Lei n.º 59/99, de 2 de Março, refere que em qualquer situação em que por facto não imputável ao empreiteiro e que se mostre devidamente justificado, se verifique a necessidade de o plano de trabalhos em vigor ser alterado, deverá aquele apresentar um novo plano de trabalhos e o correspondente plano

de pagamentos adaptado às circunstâncias, devendo o dono da obra pronunciar-se sobre eles no prazo de 22 dias;-----

3. Face ao exposto não se vê inconveniente na prorrogação do prazo, devendo para o efeito o empreiteiro apresentar novo plano de trabalhos e o correspondente plano de pagamentos adaptado às circunstâncias.”-----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, nos termos do art.º 194.º, do Decreto-lei n.º 59/99, de 2 de Março, concordar com o parecer técnico e conceder a prorrogação de prazo até trinta de Setembro, para conclusão da empreitada, sem encargos para o Município.-----

### **1.7 - ZONA INDUSTRIAL - AQUISIÇÃO DE TERRENO. -----**

Relativamente a este assunto, usou da palavra o Senhor Vereador Salvador dos Santos Marques, para informar que, para se poder concretizar a abertura de uma rua, na 3.ª fase da construção da Zona Industrial, em Vinhais, se tornava necessário adquirir uma parcela de terreno, com a área de mil cento e trinta e quatro metros quadrados, (1.134 m<sup>2</sup>) pertença do Senhor José Maria Figueiredo.-----

Continuou a informar, que já anteriormente, a este proprietário, tinham sido adquiridos , naquele local, outros terrenos, os quais tinham sido pagos ao preço de dois euros e cinquenta cêntimos (2,50 €), no entanto, nesta data, só aceita negociar ao preço de três euros e cinquenta cêntimos (3,50€), o metro quadrado, mais o pagamento de um castanheiro ali existente, pelo valor de duzentos e cinquenta euros (250,00 €).-----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, adquirir a parcela de terreno em causa ao preço de três euros e cinquenta cêntimos (3,50€), o metro quadrado, a fim de integrar o domínio público, e pagar o valor de duzentos e cinquenta euros (250,00 €), pelo castanheiro ali existente.-----

### **2 – OBRAS PARTICULARES:-----**

#### **2.1 – DOMINGOS JOSÉ RODRIGUES – PEDIDO DE CERTIDÃO – PRÉDIO URBANO ART.º 2459 – VINHAIS.-----**

Solicitou, por escrito, Domingos José Rodrigues, certidão referente ao prédio urbano inscrito na matriz predial pela freguesia de Vinhais, sob o art.º 2459, já se encontrava



com a actual configuração, antes da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 289/73, de 6 de Junho.-----

Usou então da palavra o Senhor Presidente da Câmara, para esclarecer que este assunto já tinha sido presente à reunião do Órgão Executivo datada de quatro de Agosto, mas por lapso, tinha sido certificado com base na entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 177/2001, de 4 de Junho, quando o pretendido era antes da entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 289/73, de 6 de Junho.-----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, ratificar a deliberação assumida na reunião datada de quatro de Agosto passado, e certificar que o prédio urbano, inscrito na matriz predial urbana, sob o art.º 2459, pela freguesia de Vinhais, já se encontrava com a actual configuração, antes a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 289/73, de 6 de Junho.-----

**3 – APOIOS:-----**

**3.1 – ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DE CANDEDO.-----**

Foi presente uma carta da Associação Recreativa e Cultural de Candedo, onde informa que se propõe a levar a efeito no dia 17 de Setembro, um festival de folclore.-----

Porque não dispõe de meios financeiros, solicita um apoio para a realização de tal evento.-----

Deliberado, por unanimidade, e em minuta, nos termos da alínea b), do n.º 4, do art.º 64.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com nova redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, atribuir um apoio monetário, no valor de setecentos e cinquenta euros (750,00 €).-----

E eu, \_\_\_\_\_ chefe da Divisão Administrativa e Financeira, em regime de substituição, a redigi e assino.-----

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_